

# CORREIO OFICIAL

Ano VII Nº 569

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.822, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Altera a jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, e regulamenta a aplicação da NR-15, aprovada pela Portaria nº 3.214, e 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, aos servidores estatutários do Município, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, sujeitos ao regime de 220 (duzentas e vinte) horas mensais passa a ser, doravante de 180 (cento e oitenta) horas mensais ou de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias a jornada será de 180 (cento e oitenta) horas mensais ou de 6 (seis) horas diárias.

Art. 2º O inciso III do art. 130 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 130. ...

...

III- para os demais cargos e empregos públicos a jornada será de cento e oitenta (180) horas mensais.”

Art. 3º Os incisos II e III do art. 131 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passam a ter esta redação:

“Art. 131. ...

...

II- para os instrutores de cursos de capacitação, a carga horária será de cento e oitenta (180) horas mensais;

III- para os instrutores de computação a carga horária será de cento e oitenta (180) horas mensais; ...”

Art. 4º O *caput* e o parágrafo único do art. 78 da Lei Complementar nº 043, de 30 de junho de 2006, passam a ter esta redação:

“Art. 78. A duração normal do trabalho para os servidores da SAE, não excederá a 6 (seis) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente

outro limite.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, a jornada semanal tem duração de trinta e seis (36) horas e a mensal de cento e oitenta (180) horas.”

Art. 5º A carga horária dos servidores municipais será de 36 (trinta e seis horas) semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, que preveja jornada inferior para os ocupantes de cargos ou de empregos públicos de provimento efetivo.

§ 1º Os servidores que titularizam dois cargos ou empregos públicos, cuja acumulação legal decorra da aprovação em concurso público, continuarão sujeitos à jornada de trabalho prevista em lei específica para cada um deles, considerando a situação funcional e a carga horária individualizada para cada cargo ou emprego público por eles ocupados.

§ 2º Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Araguari autorizada a disciplinar, mediante decreto e/ou resolução, o seu horário de funcionamento, bem como a flexibilizar a jornada de trabalho de seus servidores, observando o limite da carga horária de 6 (seis) horas diárias.

Art. 6º Quando os serviços exigirem atividades contínuas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno é facultada ao dirigente máximo do órgão a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12X36).

Art. 7º Aplicam-se aos servidores estatutários do Município as disposições da Norma Regulamentadora 15 (NR-15), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com seus anexos, quanto às atividades e operações insalubres, a fim de regulamentar o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Araguari.

Art. 8º Fica recepcionado o Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, naquilo que não for incompatível com as disposições desta Lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em  
12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.823, de 12 de dezembro de 2016**

*“Modifica a denominação da Rua “A”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA ATAIDE MILANI.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “A”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA ATAIDE MILANI.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em  
12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.824, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA ANTONIETA MARIA NEGRONI.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA ANTONIETA MARIA NEGRONI.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.825, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “C”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA CARLOS ZANZARINI.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “C”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA CARLOS ZANZARINI.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.826, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “E”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA PROFESSORA NEUZA CARDOSO MELLUZZI.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “E”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA PROFESSORA NEUZA CARDOSO MELLUZZI.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

cação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.827, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “G”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA SEBASTIANA MARIA NOVAES.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “G”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA SEBASTIANA MARIA NOVAES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.828, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “I”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA JOSÉ CARDOSO SOBRINHO.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “I”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA JOSÉ CARDOSO SOBRINHO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.829, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Dá a denominação de PRAÇA ALBERTO MILANI à Área Verde Quatro (quadra treze), localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA ALBERTO MILANI” a Área Verde Quatro (quadra treze), localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, na confluência da Rua Júlio Maria de Deus, da Rua Nidalva Fernandes de Freitas e da Avenida “D.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Thiago Araujo Neto e Castro**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II  
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.830, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “J”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para RUA ANA PENNER.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “J”, localizada no Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA ANA PENNER.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.831, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Dá a denominação de PRAÇA JOSÉ PEREIRA LUNA ao logradouro público localizado no Bairro Independência, na projeção da Rua das Araras, em cruzamento com a Avenida Coronel Belchior de Godoi.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA JOSÉ PEREIRA LUNA” o logradouro público localizado no Bairro Independência, na projeção da Rua das Araras, em cruzamento com a Avenida Coronel Belchior de Godoi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

cação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.832, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Inclui o SOL CURTAS CENAS – Festival de Cenas Curtas de Araguari, no Calendário Oficial de Eventos do Município.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguari o SOL CURTAS CENAS – Festival de Cenas Curtas de Araguari, promovido pelo Grupo Teatral Sol de Araguari, a ser realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.833, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Modifica a denominação da Rua “J”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça III, Bairro Brasília, para RUA ENEDINA NAVES DA MOTA MACHADO.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “J”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça III, Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA ENEDINA NAVES DA

MOTA MACHADO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.834, de 12 de dezembro de 2016.**

*“Altera a categoria dos bens públicos que menciona, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O lote A resultante do desmembramento da área institucional localizada no loteamento denominado “Jardim Interlagos II”, com área total de 4.084,55 m<sup>2</sup>, medindo em dois segmentos de 27,59 metros em linha reta e 14,13 metros em arco na linha de frente, confrontando com a Rua Mauro Marques Barbosa (antiga Rua G); lado direito 87,28 metros com a Rua Jaime Ferreira Neves (antiga Rua H); lado esquerdo 127,88 metros com o lote B; e fundo 48,29 metros com estrada municipal, registrado sob a Matrícula nº 67.969 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, passa a categoria de bem dominical, ficando desafetado como área institucional.

Art. 2º O lote B resultante do desmembramento da área institucional localizada no loteamento denominado “Jardim Interlagos II”, com área total de 8.285,19 m<sup>2</sup>, medindo 54,71 metros na linha de frente, com a Rua Mauro Marques Barbosa (antiga Rua G); lado direito 127,80 metros com o lote A; lado esquerdo 175,00 metros com área verde; e fundo 72,21 metros com estrada municipal, registrado sob a Matrícula nº 67.970 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, passa a categoria de bem de uso comum do povo, ficando afetado como área verde.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará no Cartório de Registro Imobiliário, a averbação da alteração da categoria dos bens públicos, junto à matrícula dos imóveis mencionados nos artigos anteriores, conforme as disposições desta Lei.



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



Contratado: **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL REFERENTES ÀS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E UBSF (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 83.038,80 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Prazo: 08/12/2016 A 08/12/2017. DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00.**

Contratado: **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL REFERENTE À POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Valor: \$ 11.006,40 (onze mil e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 08/12/2016 A 08/12/2017. DO: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**

Contratado: Sousa Oliveira Advogados Associados CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2016 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.**

**016/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTE NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA C/ C REPETIÇÃO DE INDÉBITO PARA REAVER VALORES DE ICMS E/OU OUTROS TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO AOS ESTADOS/UNIÃO ONDE POSSUEM SUAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Valor: R\$ 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00.**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 017/2016**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, Inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** DIRECTA TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS E SEMI-URBANOS DESTINADOS AO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL 4.021 DE 14 DE MAIO DE 2004 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2016; Vigência do Contrato: 90 dias; Processo: N.º257/2016; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00; Fonte: 100; Ficha: 134; **Valor:** R\$ 607.800,00 (SEISCENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS); **Autorização:** em 13/12/2016, pela Secretaria de Administração; **Ratificação:** em 13/12/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 008/12**

**Partes:** Município de Araguari e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA., mantenedor do INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-IMEPAC. **Fundamento Legal:** parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 4914, de 16 de dezembro de 2011. **Objeto:** Prorrogar até o dia 04 de abril de 2017 o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do respectivo convênio. **Vigência:** 04 de abril de 2017.



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e, conforme subdivisão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA E INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE 800 (OITOCENTAS) HORAS, APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE 2000 (DUAS MIL) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E 20 (VINTE) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, objetivando a recomposição asfáltica das vias pavimentadas da cidade, onde a SAE executou serviços de ligação de água e esgoto, substituição de ramais de água e esgoto, desentupimento de esgoto, correção de vazamento e construção de redes de água e esgoto diversas, de acordo com o Edital de Pregão 0017/2016, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **03 DE JANEIRO DE 2017, ATÉ ÀS 12:30 (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil** ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br) Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / Edson Dias Vieira Jr. – Superintendente de Água e Esgoto.**



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**



**PRESENCIAL** (Sistema de Registro de Preços), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e, conforme subdivisão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso**, visando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI e EPC), destinados ao uso dos servidores da SAE, visando atender a norma regulamentadora, que, disciplina o uso dos produtos objetivando a prevenção de possíveis acidentes de trabalho, de acordo com o Edital de Pregão 007/2015, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **09 DE JANEIRO DE 2017, ATÉ ÀS 12:30 HORAS**, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br) Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / Edson Dias Vieira Jr. – Superintendente de Água e Esgoto.



**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e, conforme subdivisão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES FITÃO (PRODUTOS NOVOS) para serem utilizados nas viaturas e equipamentos pertencentes à frota da SAE, conforme necessidade, buscando manter as viaturas e equipamentos em perfeito estado para utilização, de acordo com o Edital de Pregão 0018/2016, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **05 DE JANEIRO DE 2017, até às 12h:30m**, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil ou GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br) Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / Edson Dias Vieira Jr. – Superintendente de Água e Esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**Partes:** Município de Araguari e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. **Fundamento Legal:** artigo 7º, da Lei nº 5.384, de 09 de maio de 2014 e Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público assinado em 12 de novembro de 2015. **Objeto:** Realizar cirurgias de alta complexidade, com próteses simples e cerâmicas, conforme consta no plano de trabalho, item “Cronograma de Execução”, com atendimento às pessoas em lista de espera, em ordem cronológica. **Vigência:** 31 de dezembro de 2016.





**ATO REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** N° 01/2016  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**SOLICITANTE:** MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E TRATAMENTO DE PISO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO DE GESTÃO N° 084/2016

Missão Sal da Terra, através de Coordenador de Logística e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do Edital nº 01/2016 – Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de serviços de portaria, limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, devido à inabilitação dos participantes, caracterizada pela ausência de documentação na fase de habilitação. Uberlândia-MG, 24 de Novembro de 2016. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**Secretaria de Saúde**

Rua Dr. Afrânio, 163 - (34) 3690-3140  
visaraguari@bol.com.br  
38.440-018 - Araguari – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Araguari  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária

**APROVAÇÃO DO CADASTRO**

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico lista C2 (isotretinoína), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: CRYSTIANO FERREIRA BATISTA ME

Endereço: Rua Professora Lourdes Naves CNPJ: 01.758.885./0001-55

Cadastro nº: 06/2016

Secretaria Municipal de Saúde- Departamento de Vigilância Sanitária de Araguari.

Araguari, 06/12/2016.

  
Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

  
Patricia Tatiana Veronez  
Coordenadora de Vigilância Sanitária

